



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.488 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNI-
BUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgâ-
nica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de
02/12/88, e consequente adendo contratual; e

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circular ' de Poços de Caldas e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tari-
fas Correlatas, contido na ata de sua Reunião de 25 de fevereiro de 1992, e
posteriores negociações,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica a Circular de Poços de Caldas ' Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, fixan-
do o preço das passagens em Cr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros), a
partir de 1º de março de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha " Marco Divisório" serão fixadas em Cr\$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros) a
partir de 1º de março de 1992.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE FEVEREIRO DE 1992 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 594 , de 01 / 03/92.